

Lei nº 133<sup>ª</sup>

Dispõe sobre suplementação de verba  
 José Antônio Fares, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, usando de suas atribuições  
 legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de crf. 168.400,00

Continuação da lei nº 133

(Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

§ Único - O crédito acima destina-se a refôrço das verbas correspondentes aos seguintes serviços:

a) - Salário família	crf. 30.000,00
b) - Seguro Acidentes do Trabalho	13.000,00
c) - Compra de balança	2.400,00
d) - Placas para vias públicas	6.000,00
e) - Mão de obra para cemitério	20.000,00
f) - Gasolina, tubos, pedregulhos, etc	78.000,00
g) - Pluvel do P.A.M.S.	5.000,00
h) - Apreensão de animais	4.000,00
i) - Subvenção à APAMI	10.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes verbas existentes.

1.20.1 - 8.09.2 - Aquisição de móveis e utensílios	18.000,00
3.60.1 - 8.87.3 - Reforma do prédio da Prefeitura	10.000,00
3.30.1 - 8.82.4 - Construção de pontes e pontilhões	90.000,00
e ainda com o saldo existente da lei nº 121, no que se refere a reajustamento do funcionalismo, (com o excesso de arrecadação das seguintes:	20.000,00

Divida Ativa

10.400,00

Imposto de Licença

20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenara de Vasconcelos, 12 de Setembro de 1957

José Antônio Fares  
 Vice-Prefeito em Exercício